

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO SEI: 0447.012572.00162/2026-13

A CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre, neste ato representado pelo senhor EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM, brasileiro, portador do RG nº 120503572-7 PMAC e do CPF nº 484.132.752-53, com endereço profissional na Casa Militar, torna público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de coldres em Kydex para porte velado, compatíveis com pistolas Glock G19/G45 e Glock G43X, bem como porta carregador velado em Kydex, para atender as necessidades da Casa Militar. Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: seclic.gabmil@gmail.com.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
OBJETO:	Contratação Aquisição de coldres em Kydex para porte velado, compatíveis com pistolas Glock G19/G45 e Glock G43X, bem como porta carregador velado em Kydex, destinado ao transporte seguro e discreto de carregadores sobressalentes, para atender as necessidades da Casa Militar.				
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLDRE DE USO VELADO EM KYDEX CERTIFICADO PARA PISTOLA GLOCK G45 – CALIBRE 9MM: confeccionado em polímero termoplástico Kydex® genuíno, altamente resistente a impactos, abrasão e fluidos corporais; moldagem específica para pistola Glock G45; retenção passiva regulável por parafusos de tensão; cobertura integral do guarda-mato e gatilho; perfil fino, ergonômico e adequado ao uso velado; cliques robustos e discretos para fixação interna; acabamento sem rebarbas; certificação obrigatória do material e do processo de fabricação.	Unidade	85	R\$ XX	R\$ XX
02	COLDRE DE USO VELADO EM KYDEX CERTIFICADO PARA PISTOLA GLOCK G43X – CALIBRE 9MM: confeccionado em polímero termoplástico Kydex® genuíno, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, porém compatível especificamente com a pistola Glock G43X.	Unidade	10	R\$ XX	R\$ XX
03	PORTA-CARREGADOR DUPLO VELADO EM KYDEX CERTIFICADO: - Confeccionado com o mesmo padrão de material Kydex® legítimo do item 01 e 02, mantendo uniformidade tática, mecânica e estética; - Capacidade para acondicionamento de até 02 (dois) carregadores de forma simultânea e independente das PISTOLA GLOCK G45; - Moldagem ergonômica voltada para o uso dissimulado/velado interno, reduzindo o volume sob as vestimentas de cobertura; - Sistema de ajuste de pressão/retenção independente por carregador via parafusos de regulagem, assegurando estabilidade em movimentos bruscos e saques rápidos; - Bordas arredondadas e polidas para preservação da integridade física do operador e longevidade dos uniformes/trajes; - Fixação firme por meio de clipe robusto e compatível com cintos táticos e civis comuns; - Mesma obrigatoriedade de certificação do polímero aplicado aos coldres.	Unidade	85	R\$ XX	R\$ XX
04	PORTA-CARREGADOR DUPLO VELADO EM KYDEX CERTIFICADO: - Confeccionado com o mesmo padrão de material Kydex® legítimo do item 01 e 02, mantendo uniformidade tática, mecânica e estética; - Capacidade para acondicionamento de até 02 (dois) carregadores de forma simultânea e independente das PISTOLA GLOCK G43X; - Moldagem ergonômica voltada para o uso dissimulado/velado interno, reduzindo o volume sob as vestimentas de cobertura; - Sistema de ajuste de pressão/retenção independente por carregador via parafusos de regulagem, assegurando estabilidade em movimentos bruscos e saques rápidos; - Bordas arredondadas e polidas para preservação da integridade física do operador e longevidade dos uniformes/trajes; - Fixação firme por meio de clipe robusto e compatível com cintos táticos e civis comuns; - Mesma obrigatoriedade de certificação do polímero aplicado aos coldres.	Unidade	10	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL R\$					

Informações Adicionais:

- Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na sede da Casa Militar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco- Acre.
 - A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;
 - A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
 - O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- Rio Branco - Acre, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 52, DE 26 DE MAIO DE 2026

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 3.747/21, que estabelece instrumentos fundamentais para a identificação e o tratamento de riscos no âmbito do Programa de Integridade e Compliance; CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.991, de 7 de fevereiro de 2022, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a responsabilidade de prestar suporte institucional à implementação da metodologia de Gestão de Riscos, mediante orientação técnica e apoio aos órgãos e entidades da administração pública estadual; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar diretrizes, conceitos e metodologias essenciais voltados ao fortalecimento da governança pública, da integridade institucional e da tomada de decisão baseada em evidências; CONSIDERANDO que a gestão de riscos constitui instrumento essencial para a prevenção de erros, mitigação de vulnerabilidades e aprimoramento da eficiência, continuidade e qualidade das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Manual de Gestão de Riscos e Controles do Poder Executivo Estadual, como instrumento orientador para os órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023